



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.142
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIQUEROBI-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piquerobi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº 2.142 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Art.1º. Fica aprovado o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Piquerobi - SP, nos termos dos anexos, que ficam parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Os anexos são constituídos do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Piquerobi.

Art. 2º. As despesas decorrentes do projeto serão cobertas com verbas constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 17 de dezembro de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos

